

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 509/2021**

**LEI Nº 509/2021**

**Ementa:** Institui alíquota de duração de passivo, altera aporte financeiro junto ao Regime de Previdência do Município de Iguaracy e dá outras providências.

**José Torres Lopes Filho**, Prefeito Constitucional de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º – O inciso III, V, as alíneas “a” e “c” do inciso “VI” e § 5º do art. 57 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação.**

“Art. 57 – (...)



tribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, relativa ao custo normal, será no mínimo de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração permanente dos servidores ativos, das indenizatórias e transitórias, previstas no § 2º, do art. 57, da Lei nº 392/2015, já incluída nesse percentual a taxa de administração de s vírgula seis por cento), pela Portaria MPS nº 19.451/2020.

Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição de duração de passivo, a cargo do Ente incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, com fulcro na portaria MF 464/2018 e Instrução Normativa 07/2018 do MF, para o período de 2021 a 2046, conforme tabela abaixo:

	D.P.
2021	45,50%
2022	48,00%
2023	59,36%
2024	114,00%
2025	108,09%
2026	102,42%
2027	97,00%
2028	91,80%
2029	86,82%
2030	82,04%
2031	77,47%
2032	73,09%
2033	68,89%
2034	64,87%
2035	61,02%
2036	57,33%
2037	53,79%
2038	50,40%
2039	47,16%
2040	44,05%
2041	41,07%
2042	38,21%
2043	35,47%
2044	32,85%
2045	30,34%
2046	27,94%

VI- (...)

60,66% (sessenta vírgula sessenta e seis por centos), como participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluídos o Custo Normal, duração de passivo e a Taxa de Administração, nos termos dos incisos III e V, deste artigo;

(...)

Além da participação prevista na alínea “a”, o Ente efetuará aporte de capital mensal correspondente a 10% (dez por cento) da folha dos inativos e pensionistas para constituir reserva necessária ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;”

(...)

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I, III e IV do caput serão creditadas na conta do FUNPREVI até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 07 de junho de 2021.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**BD8C3E4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2021**

Aos 08 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2021 que objetiva o registro de preços para: **Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Edison Álvares, Atenção Básica e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados/PE (Item Remanescente)**; resolve registrar o preço nos termos:

ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - CNPJ nº 9/0001-06.

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO

CNPJ: 07.746.491/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal com 10m³. Com cilindro em forma de comodato.	IBG	RECARGA	375	250,00	93.750,00
02	Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal com 10m³. Com cilindro em forma de comodato.	IBG	RECARGA	125	250,00	31.250,00
<b>TOTAL</b>						<b>125.000,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Com a efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

pelos órgãos integrantes do Fundo Municipal de Saúde de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO.

CNPJ: 07.746.491/0001-63

Valor: R\$ 125.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 08 de Junho de 2021

**MARCELLA DA MOTA PEREIRA**

- Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 José Alfredo da Silva Júnior  
**Código Identificador:**B8A33ABB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 054, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**